

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.31.02**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet por meios digitais de transmissão de informação via rede de rádio digital (Wireless) ou via fibra óptica, junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO LOCAL A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS E PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LINK DEDICADO A INTERNET - GABINETE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. GABINETE DA PREFEITA 50 MBPS.	MÊS	12
2	LINK DEDICADO A INTERNET - FINANÇAS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE FINANÇAS 50 MBPS.	MÊS	12
3	LINK DEDICADO A INTERNET - ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 40 MBPS.	MÊS	12
4	LINK DEDICADO A INTERNET - ALMOXARIFADO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ALMOXARIFADO 5 MBPS.	MÊS	12
5	LINK DEDICADO A INTERNET - ARQUIVO MUNICIPAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ARQUIVO MUNICIPAL 5 MBPS.	MÊS	12
6	LINK DEDICADO A INTERNET - UBS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:1.050MBPS.	MÊS	12
7	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DA SAÚDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA SAÚDE 100MBPS.	MÊS	12
8	LINK DEDICADO A INTERNET - SAMU LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SAMU 100MBPS.	MÊS	12
9	LINK DEDICADO A INTERNET - ACADEMIA DA SAÚDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ACADEMIA DA SAÚDE 50 MBPS.	MÊS	12
10	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE ZONÓSES LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DE ZONÓSES 50MBPS.	MÊS	12
11	LINK DEDICADO A INTERNET - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CENTRO COVID) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. VIGILANCIA SANITÁRIA (CENTRO COVID) 100 MBPS.	MÊS	12
12	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DE BASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) 100MBPS.	MÊS	12
13	LINK DEDICADO A INTERNET - CAPS/CENTRO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CAPS/CENTRO 100MBPS.	MÊS	12
14	LINK DEDICADO A INTERNET - SEC. DA EDUCAÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO A	MÊS	12



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 40 MBPS.		
15	LINK DEDICADO A INTERNET - ENSINO FUNDAMENTAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. ENSINO FUNDAMENTAL 40MBPS.	MÊS	12
16	LINK DEDICADO A INTERNET - ENSINO INFANTIL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. ENSINO INFANTIL 40 MBPS.	MÊS	12
17	LINK DEDICADO A INTERNET - CAPECI LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CAPECI 40 MBPS.	MÊS	12
18	LINK DEDICADO A INTERNET - CEFEJA LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CEFEJA 19 MBPS.	MÊS	12
19	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10 MBPS.	MÊS	12
20	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 70 MBPS.	MÊS	12
21	LINK DEDICADO A INTERNET - TERMINAL RODOVIÁRIO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. TERMINAL RODOVIÁRIO 30 MBPS.	MÊS	12
22	LINK DEDICADO A INTERNET - GOVERNO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 20 MBPS.	MÊS	12
23	LINK DEDICADO A INTERNET - SDR LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL 50 MBPS.	MÊS	12
24	LINK DEDICADO A INTERNET - CONTROLADORIA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL 10 MBPS.	MÊS	12
25	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE SEGURANÇA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA 30 MBPS.	MÊS	12
26	LINK DEDICADO A INTERNET - GARAGEM LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. GARAGEM 10 MBPS.	MÊS	12
27	LINK DEDICADO A INTERNET - GUARDA MUNICIPAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. GUARDA MUNICIPAL 10 MBPS.	MÊS	12
28	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DA JUVENTUDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER 30 MBPS.	MÊS	12
29	LINK DEDICADO A INTERNET - BIBLIOTECA LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. BIBLIOTECA 10 MBPS.	MÊS	12
30	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO CULTURAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO CULTURAL 10 MBPS.	MÊS	12
31	LINK DEDICADO A INTERNET - SEC. SIPS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA	MÊS	12



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials:
 mhp
 JB
 A
 wjt

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	ÓPTICA. SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 10 MBPS.		
32	LINK DEDICADO A INTERNET - SETOR DE DOCUMENTOS LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. SETOR DE DOCUMENTOS 10 MBPS.	MÊS	12
33	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DO IDOSO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DO IDOSO 10 MBPS.	MÊS	12
34	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL (CIS JUÁ) LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CIS JUÁ 10 MBPS).	MÊS	12
35	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL (CIS COITÉ) LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CIS COITÉ 05 MBPS.	MÊS	12
36	LINK DEDICADO A INTERNET - IGD BOLSA FAMÍLIA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. IGD BOLSA FAMÍLIA 10 MBPS.	MÊS	12
37	LINK DEDICADO A INTERNET CRAS MISSÍ LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CRAS MISSÍ 10 MBPS.	MÊS	12
38	LINK DEDICADO A INTERNET - CRAS SEDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CRAS SEDE 10 MBPS.	MÊS	12
39	LINK DEDICADO A INTERNET - CREAS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CREAS 5 MBPS.	MÊS	12
40	LINK DEDICADO A INTERNET - CONSELHO TUTELAR LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CONSELHO TUTELAR 5 MBPS.	MÊS	12

2.2. DOS LOCAIS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS E PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

2.2.1. DOS LOCAIS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS

ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO
1	GABINETE DA PREFEITA - SEDE	PALÁCIO VERDE - AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
2	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEDE	CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA WALMAR BRAGA, 105, CENTRO. (POR TRÁS DA IGREJA MATRIZ)
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	
4	ALMOXARIFADO MUNICIPAL - SEDE	
5	ARQUIVO MUNICIPAL - SEDE	RUA ESTRADA SÃO JOSÉ, SN, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IRAUCUBA/CE
6	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE TANCREDO GOMES DA MOTA - CRUZEIRO	RUA ISAC VASCONCELOS, S/N, CRUZEIRO, IRAUCUBA/CE
7	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ENOCA RAMOS - CENTRO	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
8	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE JOSÉ RODRIGUES MOTA - ESPERANÇA	RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, S/N, ESPERANÇA, IRAUCUBA/CE
9	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO - CAMPINAS	DISTRITO DE CAMPINAS, IRAUCUBA/CE
10	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE JOSÉ HUMBERTO PONTES - COITÉ	DISTRITO DE COITÉ, IRAUCUBA/CE
11	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANOEL RODRIGUES FIRMINO - JUÁ	RUA PRUDENCIO PEREIRA PASSOS, S/N, DISTRITO DE JUÁ
12	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA - BOA VISTA DO CAXITORÉ	DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, IRAUCUBA/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13	SECRETARIA DA SAÚDE - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1220, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
14	SAMU - SEDE	RUA LUIS ANTONIO DE ARAÚJO LIMA, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
15	ACADEMIA DA SAÚDE - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
16	CENTRO DE ZONÓSES - SEDE	RUA JOÃO BATISTA NETO, Nº 25, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IRAUCUBA/CE.
17	VIGILANCIA SANITÁRIA (CENTRO COVID) - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
18	CENTRO DE BASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) - SEDE	RUA AURÉLIO MOTA BASTOS, Nº 29, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - SEDE	RUA VALDIR DE ANDRADE BRAGA, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
20	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDE	PRAÇA SÃO LUIZ, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
21	CEFEJA - SEDE	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 550, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
22	CEI ADELITE - MISSI	RUA MIGUEL BARBOSA S/N, MISSI, IRAUCUBA/CE.
23	CEI IRISILVIA - SEDE	RUA RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA, S/N, CRUZEIRO, IRAUCUBA/CE.
24	CEI TIA CECI - SEDE	ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 46, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IRAUCUBA/CE.
25	CEI TIA DIVA - SEDE	RUA LUIZ MOTA BRAGA S/N, GIL BASTOS, IRAUCUBA/CE.
26	CEI TIA NEGA - SEDE	RUA 21 DE JUNHO, S/N, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, IRAUCUBA/CE.
27	CEPABB - SEDE	RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, Nº 404, ESPERANÇA, IRAUCUBA/CE.
28	CREII - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
29	EEF MIGUEL FERNANDES - JUÁ	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, S/N, DISTRITO DE JUÁ, IRAUCUBA/CE.
30	EEF PAULO BASTOS - SEDE	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 582, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
31	EMEF LUCAS FERREIRA - SEDE	RUA ISAC VASCONCELOS, Nº 699, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
32	EMEIF ANTONIO VIDAL - MANDACARÚ	FAZENDA MANDACARU, IRAUCUBA/CE.
33	EMEIF DR. MARCELO SANFORD - BOA VISTA DO CAXITORÉ	DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, S/N, IRAUCUBA/CE.
34	EMEIF FRANCISCO ARAÚJO CHAVES - SÃO JOSÉ	FAZENDA SÃO JOSÉ, IRAUCUBA/CE.
35	EMEIF FRANCISCO PACHECO DE CASTRO - PASSARINHO	POVOADO PASSARINHO, IRAUCUBA/CE.
36	EMEIF GIL BASTOS - GIL BASTOS	RUA NOVA, S/N, GIL BASTOS, IRAUCUBA/CE.
37	EMEIF IELDA FERNANDES - JUÁ	RUA JOAQUIM PASSOS S/N, DISTRITO DE JUÁ, IRAUCUBA/CE.
38	EMEIF JOÃO FERREIRA DA SILVA - BARREIRAS	ASSENTAMENTO BARREIRAS, IRAUCUBA/CE.
39	EMEIF JOSEFA CECI TABOSA BRAGA - CAJAZEIRAS	FAZENDA CAJAZEIRAS, IRAUCUBA/CE.
40	EMEIF JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA - MISSI	AV. ANTONIO AMÉRICO, Nº 193, DISTRITO DE MISSI, IRAUCUBA/CE.
41	EMEIF JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO - MISSI	RUA MANOEL BARBOSA MACIEL S/N, DISTRITO DE MISSI, IRAUCUBA/CE.
42	EMEIF JÚLIO PINHEIRO BASTOS - COITÉ	BR 222 KM 161, DISTRITO DE COITÉ, IRAUCUBA/CE.
43	EMEIF MANOEL COELHO DA CRUZ - CAMPINAS	DISTRITO CAMPINAS, IRAUCUBA/CE.
44	EMEIF PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO - FUNDÕES	SÍTIO FUNDÕES, IRAUCUBA/CE.
45	EMEIF PEDRO RUFINO - CARNAUBINHA	FAZENDA CARNAUBINHA, IRAUCUBA/CE.
46	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - SANTOS REIS	SANTOS REIS, IRAUCUBA/CE.
47	ESCOLA VALMAR BRAGA - BUENO	LOCALIDADE DE BUENO, IRAUCUBA/CE.
48	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IRAUCUBA - SEDE	RUA 13 DE MAIO, Nº 139, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
49	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEDE	PALÁCIO VERDE - AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 203, CENTRO, IRAUCUBA/CE.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

51	TERMINAL RODOVIÁRIO - SEDE	RUA ESTRADA SÃO JOSÉ, SN, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IRAUCUBA/CE
52	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEDE	PALÁCIO VERDE - AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
53	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDE	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 551, SÃO LUIS DE GONZAGA, IRAUCUBA/CE.
54	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - SEDE	PALÁCIO VERDE - AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
55	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA - SEDE	RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, S/N, ESPERANÇA, IRAUCUBA/CE.
56	GUARDA MUNICIPAL - SEDE	RUA LUCAS BATISTA DA MOTA, S/N, ESPERANÇA, IRAUCUBA/CE.
57	SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEDE	PRAÇA DA JUVENTUDE, RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, S/N - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IRAUCUBA/CE.
58	BIBLIOTECA MUNICIPAL - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
59	CENTRO CULTURAL - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
60	SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEDE	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 1083, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
61	SETOR DE DOCUMENTOS - SEDE	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 1083, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
62	IGD BOLSA FAMÍLIA - SEDE	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 1083, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
63	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - SEDE	RUA JÚLIO PINHEIRO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
64	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - JUÁ	RUA BEIRA RIO, S/N, DISTRITO DE JUÁ, IRAUCUBA/CE.
65	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - COITÉ	VILA COITÉ, S/N, DISTRITO DE COITÉ, IRAUCUBA/CE.
66	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SEDE	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 168, SÃO LUIS DE GONZAGA, IRAUCUBA/CE.
67	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MISSI	RUA VALDEMAR ALVES, S/N, DISTRITO DE MISSI, IRAUCUBA/CE.
68	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) - SEDE	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.
69	CONSELHO TUTELAR - SEDE	RUA PEDRO DOMINGUES, S/N, CENTRO, IRAUCUBA/CE.

2.2.2. A contratada deverá disponibilizar os serviços de internet na sede e zona rural do município de Irauçuba, conforme relação emitida pela contratante, indicando a localidade e o local que serão prestados os serviços;

2.2.3. A contratada deverá disponibilizar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede do município e de 05 (cinco) dias úteis na zona rural do município de Irauçuba.

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. JUSTIFICATIVA

3.1.1. A justificativa desta contratação se baseia na necessidade dos diversos setores da Administração Municipal em ter os serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet, visando à eficiência e a modernidade no repasse e aquisição de informações intersetoriais e demandas administrativas.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Fornecer via acesso à rede de internet, agilidade nos trâmites logísticos municipais, progressão na disponibilização de dados entre órgãos da administração pública e aperfeiçoamento no despachar dos encargos demandados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;
- 6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;
- 6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.
- 6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

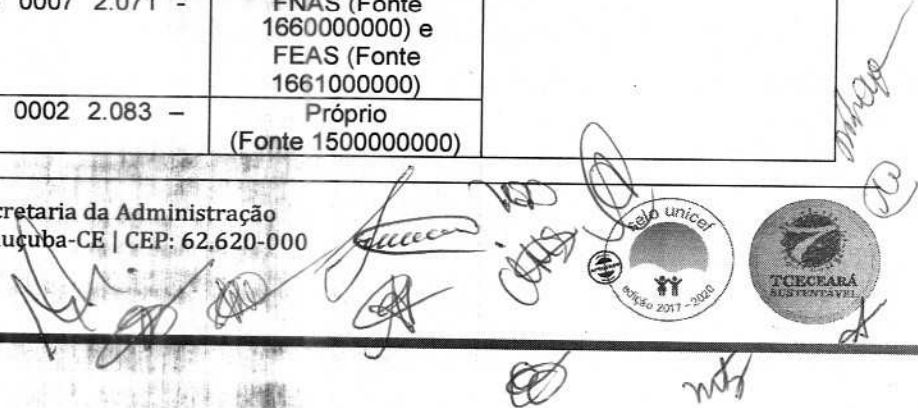
9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Gabinete	0201 04 122 0003 2.002 - Gab.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Administração	1901 04 122 0002 2.059 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Finanças	2001 04 123 0002 2.061 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 - Sec.	Próprio (Fonte 1500100200)	
	0506 10 301 0006 2.009 - UBS	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS	
	0506 10 302 0006 2.021 - CAPS	(Fonte Fonte 1600000000)	
Educação	0604 12 122 0002 2.027 - Sec.	Próprio (Fonte 1500100100)	
	0604 12 361 0005 2.030 - Ens. Fund.	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	
	0604 12 365 0005 2.043 - Ens. Inf.	FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.40.00
	0604 12 367 0005 2.048 - CAPECI	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.40.85
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
	2101 08 243 0007 2.065 - Cons. Tutelar	Próprio (Fonte 1500000000)	
	2102 08 244 0007 2.067 - IGD Bolsa Família	Próprio (Fonte 1500000000)	
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS	e FNAS (Fonte 1660000000)	
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)	
Juventude, Cultura, Esporte e	2601 13 122 0002 2.083 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	


 TCE/CEARÁ
 SUSPENDIVEL
 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Lazer			
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Desenvolvimento Economico	0901 23 122 0002 2.049 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.057 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	2401 04 122 0002 2.076 - Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	

[Signature]
Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete

[Signature]
Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Administração

[Signature]
Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

[Signature]
Alexsandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

[Signature]
Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Assistência e Promoção Social

[Signature]
Ana Leila Facundo da Silva Alves
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

[Signature]
Antonio Azevedo de Melo
Secretário Desenvolvimento Rural

[Signature]
Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

[Signature]
Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

[Signature]
Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento

[Signature]
Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

[Signature]
Natália Venâncio Calixto
Controladora Municipal

[Signature]
Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão de Nº. 2022.01.31.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

LOTE ÚNICO		UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	LINK DEDICADO A INTERNET - GABINETE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. GABINETE DA PREFEITA 50 MBPS.	MÊS	12		
2	LINK DEDICADO A INTERNET - FINANÇAS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE FINANÇAS 50 MBPS.	MÊS	12		
3	LINK DEDICADO A INTERNET - ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 40 MBPS.	MÊS	12		
4	LINK DEDICADO A INTERNET - ALMOXARIFADO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ALMOXARIFADO 5 MBPS.	MÊS	12		
5	LINK DEDICADO A INTERNET - ARQUIVO MUNICIPAL LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ARQUIVO MUNICIPAL 5 MBPS.	MÊS	12		
6	LINK DEDICADO A INTERNET - UBS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:1.050MBPS.	MÊS	12		
7	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DA SAÚDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA SAÚDE 100MBPS.	MÊS	12		
8	LINK DEDICADO A INTERNET - SAMU LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SAMU 100MBPS.	MÊS	12		
9	LINK DEDICADO A INTERNET - ACADEMIA DA SAÚDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. ACADEMIA DA SAÚDE 50 MBPS.	MÊS	12		
10	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE ZONOSOS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DE	MÊS	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	ZOONOSES 50MBPS.				
11	LINK DEDICADO A INTERNET - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CENTRO COVID) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. VIGILANCIA SANITÁRIA (CENTRO COVID) 100 MBPS.	MÊS	12		
12	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DE BASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) 100MBPS.	MÊS	12		
13	LINK DEDICADO A INTERNET - CAPS/CENTRO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CAPS/CENTRO 100MBPS.	MÊS	12		
14	LINK DEDICADO A INTERNET - SEC. DA EDUCAÇÃO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 40 MBPS.	MÊS	12		
15	LINK DEDICADO A INTERNET - ENSINO FUNDAMENTAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. ENSINO FUNDAMENTAL 40MBPS.	MÊS	12		
16	LINK DEDICADO A INTERNET - ENSINO INFANTIL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. ENSINO INFANTIL 40 MBPS.	MÊS	12		
17	LINK DEDICADO A INTERNET - CAPECI LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CAPECI 40 MBPS.	MÊS	12		
18	LINK DEDICADO A INTERNET - CEFEJA LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CEFEJA 19 MBPS.	MÊS	12		
19	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10 MBPS.	MÊS	12		
20	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 70 MBPS.	MÊS	12		
21	LINK DEDICADO A INTERNET - TERMINAL RODOVIÁRIO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. TERMINAL RODOVIÁRIO 30 MBPS.	MÊS	12		
22	LINK DEDICADO A INTERNET - GOVERNO LINK	MÊS	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 20 MBPS.				
23	LINK DEDICADO A INTERNET - SDR LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL 50 MBPS.	MÊS	12		
24	LINK DEDICADO A INTERNET - CONTROLADORIA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL 10 MBPS.	MÊS	12		
25	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DE SEGURANÇA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA 30 MBPS.	MÊS	12		
26	LINK DEDICADO A INTERNET - GARAGEM LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. GARAGEM 10 MBPS.	MÊS	12		
27	LINK DEDICADO A INTERNET - GUARDA MUNICIPAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. GUARDA MUNICIPAL 10 MBPS.	MÊS	12		
28	LINK DEDICADO A INTERNET - SECRETARIA DA JUVENTUDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER 30 MBPS.	MÊS	12		
29	LINK DEDICADO A INTERNET - BIBLIOTECA LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. BIBLIOTECA 10 MBPS.	MÊS	12		
30	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO CULTURAL LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO CULTURAL 10 MBPS.	MÊS	12		
31	LINK DEDICADO A INTERNET - SEC. SIPS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 10 MBPS.	MÊS	12		
32	LINK DEDICADO A INTERNET - SETOR DE DOCUMENTOS LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. SETOR DE DOCUMENTOS 10 MBPS.	MÊS	12		
33	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DO IDOSO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA	MÊS	12		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CENTRO DO IDOSO 10 MBPS.				
34	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL (CIS JUÁ) LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CIS JUÁ 10 MBPS).	MÊS	12		
35	LINK DEDICADO A INTERNET - CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL (CIS COITÉ) LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CIS COITÉ 05 MBPS.	MÊS	12		
36	LINK DEDICADO A INTERNET - IGD BOLSA FAMÍLIA LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. IGD BOLSA FAMÍLIA 10 MBPS.	MÊS	12		
37	LINK DEDICADO A INTERNET CRAS MISSÍ LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) E VIA FIBRA ÓPTICA. CRAS MISSÍ 10 MBPS.	MÊS	12		
38	LINK DEDICADO A INTERNET - CRAS SEDE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CRAS SEDE 10 MBPS.	MÊS	12		
39	LINK DEDICADO A INTERNET - CREAS LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CREAS 5 MBPS.	MÊS	12		
40	LINK DEDICADO A INTERNET - CONSELHO TUTELAR LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA. CONSELHO TUTELAR 5 MBPS.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:


Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: A partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

(cidade)(UF), _____ de _____ de 2022.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.01.31.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.01.31.02

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.01.31.02

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.01.31.02

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2022.01.31.02

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2022.01.31.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo seu Secretário(a), o(a) Senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2022.01.31.02**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

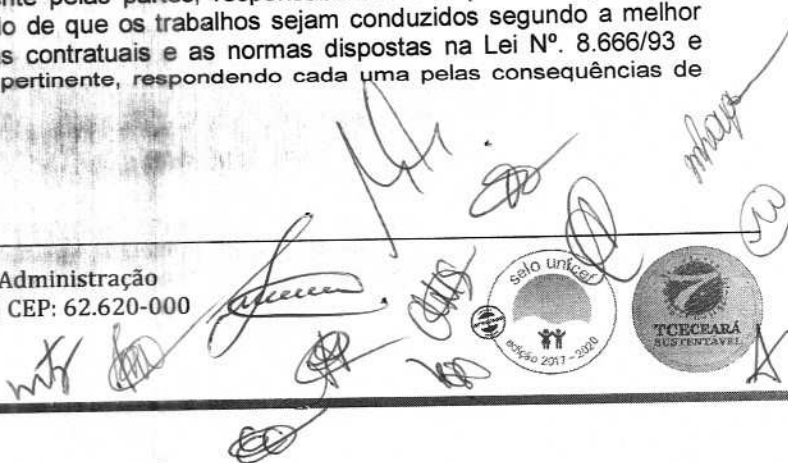
4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	(conforme anexo I do edital)				
VALOR GLOBAL DO ITEM (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)					

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'seio unicef' and 'defesa 2017-2020', and another circular stamp with the text 'TCE/CEARÁ SUSTENTAVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;

6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

[Handwritten signatures and stamps]
selo unicel
2017-2018
PREFEIRA SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - (UF), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.